



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, S/Nº, centro - CEP.: 29725-000 - Marilândia-ES
Pabx.: 724-1201 - Fax.: 724-1294 - C.G.C. 27.744.176/0001-04
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 364 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1999.

AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO COM O FORUM DESEMBARGADOR ALFREDO CABRAL.

O Prefeito Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em comodato ao **FORUM DESEMBARGADOR ALFREDO CABRAL** a máquina copiadora Marca Xerox do Brasil Modelo 1035 Série 573-318913 de propriedade desta Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os critérios para efetivação do empréstimo na forma do caput deste artigo serão definidos no próprio convênio a ser celebrado.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Pulique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, em 09 de novembro de 1999.


JOSÉ CARLOS MILANEZI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
da P.M.M. Em,
09/11/99.

A presente Lei foi publicada
nesta data. Em, 09/11/99.


Secretário da SEMAD.

Davi Loredo Feltes
Secretario da SEMAD

